



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1795 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a aquisição de material permanente para o setor de esportes, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

2. Executivo

2.3 Departamento de Esporte e Lazer

251/25 2781300092016.449052 equip.mat.permanente R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 10.000,00

Artigo 2º O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes pelo superavit financeiro exercício anterior.

Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 25 de fevereiro de 2025.

RICARDO MITSURO WATANABE

Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA

Secretária de Gabinete